



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Elementos	Obrigatório Responder?
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>O Município de Cunhataí possui, atualmente, uma grande parte da população que vive do agronegócio, porém em produções de pequena e média escala.</p> <p>Assim, o Município de Cunhataí, por meio de lei autorizativa, criou subsídios financeiros para que a população possa fazer a contratação de maquinários para realizar suas atividades.</p> <p>Desta forma, para a execução dos serviços agrícolas são necessários maquinários diferentes daqueles que pertencem ao patrimônio da administração pública.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>O Município de Cunhataí/SC ainda não possui o plano de contratação anual, assim não tem como fazer a demonstração.</p>	<p>NÃO Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Para a solução dessa demanda necessita-se dos seguintes caminhões:</p> <p>Caminhão tanque com capacidade de carregamento até 11 mil litros (usados para distribuição de adubo líquido, dejetos de suínos);</p> <p>Caminhão tanque com capacidade de carregamento de 12 mil litros a cima (usados para distribuição de adubo líquido, dejetos de suíno).</p> <p>Para se ter estes maquinários é preciso que a empresa possua:</p> <p>a) Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.</p>	<p>C</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>b) Comprovação da inscrição e de situação cadastral da empresa jurídica (CNPJ).</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.</p> <p>d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.</p> <p>f) Prova de regularidade perante o FGTS.</p> <p>g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.</p> <p>h) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial;</p> <p>i) Comprovação de que o veículo/máquina que irá prestar os serviços é de propriedade da empresa, o qual deverá ser comprovado por meio de contrato de compra/venda, locação ou documento de licenciamento do veículo do ano corrente.</p> <p>Caso a comprovação do item anterior seja por meio de contrato de locação, este deverá estar vigente na <u>data da solicitação do credenciamento</u>, <u>durante o período do credenciamento</u> e <u>no prazo do contrato</u> conjuntamente com o documento de licenciamento do veículo.</p>	
<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.</p> <p>Está contratação pode ocorrer das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação de horas máquinas;• Compra dos equipamentos agrícolas pelo Município <p>Para o presente caso em que diferentes unidades de medidas serão utilizadas, vislumbra-se que a contratação por hora/máquina parece, nesse momento, ser mais viável, tendo em vista que existe um funcionário/servidor público, das secretarias que ficará responsável para acompanhar todo o serviço realizado, podendo administrar as horas a serem contratadas.</p> <p>Ademais, já foram feitas contratações por horas/máquinas nos últimos anos, sendo que esta modalidade de contratação nunca apresentou problemas ou riscos, visto que os fiscais responsáveis pelas medições sempre avaliaram o serviço conforme a realidade, não havendo nenhum prejuízo até hoje para o Município.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À</p>	<p>NÃO Mas se não</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.</p> <p>Tendo em vista toda a análise realizada até o momento, a contratação por hora/máquina é certamente a mais indicada.</p> <p>Por tratar-se de um serviço prestado por terceirizado diretamente ao beneficiário, com o auxílio do Município, a assistência técnica deverá ser realizada pelo fornecedor credenciado, devendo a empresa contratada fornecer um bom maquinário juntamente com um funcionário capacitado para manuseio das máquinas e realização do serviço.</p>	<p>responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</p> <p>No último ano (2023), o total de horas contratadas foi de 1.200 horas. Portanto, estima-se que esse ano será necessária a contratação das mesmas 1.200 horas (2024).</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>
<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.</p> <p>Nos últimos anos as contratações foram realizadas com pagamento de horas/caminhão tanque e por isso para o presente caso considerou-se solicitar orçamentos de empresas locais para avaliar o custo benefício da execução do serviço. Os orçamentos foram realizados em empresas da região sendo que algumas já prestaram serviços a este Município, os menores valores encontrados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caminhão Tanque capacidade até 11 mil litros: valor unitário pela hora de R\$ 200,00;• Caminhão tanque capacidade de 12 mil litros acima: valor unitário pela hora de R\$ 270,00; <p>Sendo assim poderá ser realizada uma licitação utilizando os valores encontrados como valor limite para participação dos concorrentes.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>
<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Considerando que a melhor opção é por hora/máquina e que tal</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>execução pode ser feita mediante solicitação do Município à empresa, e de acordo com a demanda dos munícipes, é interessante que o serviço seja realizado de forma parcelada e individualmente em cada caso.</p>	
<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</p> <p>O serviço em estudo será utilizado pela Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo produtor que esteja dentro das normas estabelecidas pela Lei 1.002/2021 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações. Porém, o serviço contratado não tem relação com outro processo licitatório vigente.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</p> <p>Contratando pessoa jurídica que preste os serviços desejados, o Município entrega de forma mais célere e satisfatória o requerimento do munícipe, alcançando o objetivo dos programas municipais e serviços essenciais da economia local. O serviço em estudo será utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II</p>
<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</p> <p>Considerando que este tipo de contratação é recorrente no Município de Cunhataí/SC, sem qualquer tipo de intercorrência e que os servidores lotados na Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente são comprometidos na fiscalização da utilização do maquinário de forma correta e dentro das exigências da lei municipal, sendo os serviços acompanhados por servidor do setor solicitante, o qual irá assinar e verificar as horas de fato trabalhadas.</p> <p>Complementar a isso, explica-se que os proprietários, munícipes solicitantes dos serviços, recebem nota com a descrição do serviço e precisam assinar, confirmando as autenticidades das informações prestadas.</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>A implementação de um sistema de credenciamento de horas máquinas para subsidiar parte do valor dos maquinários</p>	<p>NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

contratados pelos munícipes pode trazer diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo da forma como é concebido e implementado. Abaixo, descrevo alguns desses possíveis impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

a. Consumo de Energia e Recursos: A operação de máquinas pesadas geralmente requer grandes quantidades de energia, especialmente se forem movidas por combustíveis fósseis. Isso pode levar a um aumento na demanda por energia e recursos naturais, como combustíveis e lubrificantes.

b. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A queima de combustíveis fósseis durante a operação das máquinas pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

c. Impacto na Biodiversidade: A operação de máquinas em áreas naturais ou próximas a habitats sensíveis pode perturbar a vida selvagem e a biodiversidade local.

d. Geração de Resíduos: O uso intensivo de máquinas pode resultar na geração de resíduos, como embalagens de combustível, óleos lubrificantes usados e peças descartadas.

Medidas Mitigadoras:

a. Adoção de Tecnologias de Baixo Consumo de Energia: Priorize máquinas e equipamentos com eficiência energética, como motores de baixo consumo e sistemas de recuperação de energia.

b. Utilização de Energias Renováveis: Considere o uso de fontes de energia renovável, como energia solar ou elétrica, para alimentar as máquinas sempre que possível.

c. Manutenção Preventiva: Implemente programas de manutenção preventiva para garantir que as máquinas operem de forma eficiente e reduzam o desperdício de energia e recursos.

d. Gestão de Resíduos: Estabeleça procedimentos adequados para a coleta, armazenamento e disposição adequada de resíduos gerados durante a operação das máquinas, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

e. Educação e Conscientização: Promova a conscientização entre os usuários das máquinas sobre a importância da conservação de recursos naturais e da redução do impacto ambiental.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>f. Implementação de Logística Reversa: Estabeleça sistemas eficazes de logística reversa para o descarte e reciclagem adequados de máquinas e equipamentos no final de sua vida útil, incentivando a reutilização de peças e materiais.</p> <p>g. Monitoramento Ambiental: Realize monitoramento ambiental regular para avaliar os impactos das operações das máquinas e identificar áreas de melhoria contínua.</p> <p>Ao integrar essas medidas mitigadoras ao sistema de credenciamento de horas máquinas, é possível minimizar os impactos ambientais associados à utilização desses equipamentos, ao mesmo tempo em que se oferece um incentivo econômico para os munícipes.</p>	
<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</p> <p>De acordo com tudo o que foi estudado, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de serviço de hora/máquina é a melhor opção, pois existe a necessidade da execução de alguns serviços, os quais não podem ser feitos com o maquinário integrante do patrimônio público.</p> <p>Sendo assim, com a contratação empresa para execução dos serviços, não são necessárias aquisições de novos equipamentos e contratações de novos funcionários, não vindo ser necessário a realização de manutenções e capacitações, pelo Município.</p>	<p>SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>

Cunhataí/SC, 13 de março de 2024.

MARCOS ALBERTO KENGLER

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ



Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)